



1358 14/06/17 11:09
Presidente

Câmara Municipal de Belém
Gabinete da Vereadora Simone Kahwage – PRB

PROJETO DE LEI /2017

Altera a Lei nº 8.202 de 27 de dezembro de 2002, para garantir o direito a acompanhamento e orientação à mãe com relação à amamentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei nº 8.202, de 27 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do seguinte inciso I:

“Art. 3º A prefeitura Municipal de Belém proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação nas atividades permanentes e serão obrigadas a: (NR)

I - acompanhar a prática do processo de amamentação, prestando orientações quanto à técnica adequada, enquanto a mãe permanecer na unidade hospitalar, utilizando o corpo técnico já existente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Salão Plenário Bittencourt, em 14 de junho de 2017.


Vereadora Simone Kahwage



0200

Câmara Municipal de Belém
Gabinete da Vereadora Simone Kahwage – PRB

JUSTIFICATIVA

O Estado do Pará se destaca no incentivo a promoção da amamentação, inclusive com o ganho de prêmios nacionais, com o banco de lei da Santa Casa de Misericórdia do Pará. Em Belém a realidade não é diferente, há tempos as casas de saúde adotam a prática do alojamento conjunto para a mãe e o recém-nascido que dividem o mesmo quarto 24 horas por dia.

A alteração na legislação visa conscientizar a sociedade em geral, sobre a importância do aleitamento materno, haja vista que segundo as Organizações das Nações Unidas (ONU) a amamentação está diretamente associada a saúde e previne infecções na criança como diarreia, pneumonia, entre outras doenças.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta revestida, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante questão.

H.